



CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 28, DE 2018

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 45, de 2018, que Abre ao Orçamento de Investimento para 2018, em favor da Empresa Gerencial de Projetos Navais - Emgepron, crédito especial no valor de R\$ 100.000.000,00, para os fins que especifica.

PRESIDENTE: Deputado Mário Negromonte Jr.

RELATOR: Deputado Mário Negromonte Jr.

RELATOR *AD HOC*: Deputado Gilberto Nascimento

13 de Novembro de 2018



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLN Nº 45/2018

PARECER Nº , DE 2018 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Projeto de Lei nº 45, de 2018-CN, que “Abre ao Orçamento de Investimento para 2018, em favor da Empresa Gerencial de Projetos Navais – Emgepron, crédito especial no valor de R\$ 100.000.000,00, para os fins que especifica”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Mário Negromonte Jr.

I. RELATÓRIO

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 573, de 2018, na origem, o Projeto de Lei nº 45, de 2018-CN, que ao Orçamento de Investimento para 2018, em favor da Empresa Gerencial de Projetos Navais – Emgepron, crédito especial no valor de R\$ 100.000.000,00, para os fins que especifica.

O Projeto promove inclusão da ação 15S3 – Obtenção de Navio de Apoio Antártico, na programação de trabalho da Empresa Gerencial de Projetos Navais – Emgepron, vinculada ao Ministério da Defesa.

Por meio da Exposição de Motivos (EM nº 00212/2018 MP) que acompanha o Projeto, o Executivo informa que o crédito destina-se à obtenção de um Navio de Apoio Antártico (NAPAnt), em substituição do Navio de Apoio Oceanográfico (NAPOc) "Ary Rongel", nas atividades de apoio à pesquisa e apoio logístico à Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF) dentro do Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR). Desse modo, o crédito visa atender plenamente as necessidades logísticas advindas da construção da nova EACF, além de possibilitar a redução do tempo dessas atividades, o que permitirá o incremento das pesquisas na região antártica. O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de repasse do Tesouro Nacional.

Esclarece também o Executivo que a solicitação está em conformidade com o art. 42, § 3º, inciso II, da Lei n. 13.473, de 8 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 (LDO 2018), e obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição. Esclarecendo ainda, em relação ao que dispõe o art. 44, § 4º, da LDO 2018, que a alteração decorrente da abertura deste crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício corrente, e que o crédito refere-se a aumento de despesa primária que será financiada com recursos transferidos pelo Tesouro Nacional. Informando ainda que, conforme demonstrado no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º Bimestre de 2018, encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, por meio da Mensagem n. 521, de 20 de setembro de 2018, houve um superávit primário de R\$ 92 milhões. Portanto, o valor obtido permanece compreendido dentro do resultado deficitário de R\$ 3,5 bilhões, previsto na LDO 2018.

Cabe lembrar também que as empresas estatais federais não dependentes não estão sujeitas ao disposto previsto no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

II. DAS EMENDAS

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

III. VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Quanto ao mérito do Projeto, entendemos que a alteração proposta contribui para o alcance dos objetivos traçados no Plano Plurianual 2016-2019 e para ajuste da programação dentro da boa técnica orçamentária.

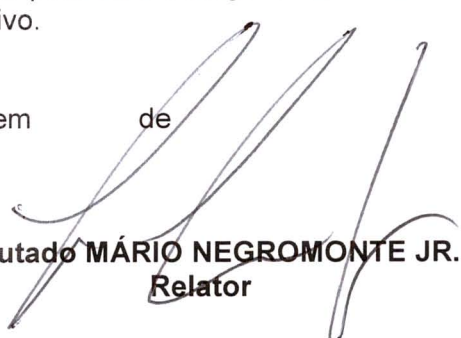
Entendemos também que eventuais ajustes no Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, de que trata a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito, deverão ser realizados de acordo com o art. 15, caput, inciso I, da citada Lei.

Assim sendo, somos pela **APROVAÇÃO** do PLN nº 45, de 2018-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em

de

de 2018.


Deputado **MÁRIO NEGROMONTE JR.**
Relator



CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Primeira Reunião Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2018, **APROVOU** o Relatório do Deputado GILBERTO NASCIMENTO, relator *ad hoc* (relator anteriormente designado o Deputado MÁRIO NEGROMONTE JR.), favorável ao **Projeto de Lei nº 45/2018-CN**, na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Mário Negromonte Jr., Presidente, Geraldo Resende, Segundo Vice-Presidente, Alceu Moreira, Alex Canziani, Aluisio Mendes, André Figueiredo, Aureo, Bebeto, Cabo Sabino, Capitão Augusto, Celso Maldaner, Cleber Verde, Covatti Filho, Dagoberto Nogueira, Efraim Filho, Enio Verri, Evair Vieira de Melo, Gilberto Nascimento, Júlio Cesar, Hiran Gonçalves, Izalci Lucas, Leandre, Luana Costa, Luciano Ducci, Marcelo Castro, Moses Rodrigues, Marcos Abrão, Marcus Vicente, Milton Monti, Paulo Azi, Pedro Cunha Lima, Rodrigo de Castro, Rogério Marinho, Sérgio Brito, Vicentinho Júnior, Waldenor Pereira, Weliton Prado, e Wilson Filho, e os Senhores Senadores Flexa Ribeiro, Primeiro Vice-Presidente, Sérgio Petecão, Terceiro Vice-Presidente, Ana Amélia, Dalirio Beber, Marta Suplicy, João Capiberibe, Romero Jucá, Waldemir Moka e Wilder Moraes.

Sala de Reuniões, em 13 de novembro de 2018.



Deputado MÁRIO NEGROMONTE JR.
Presidente



Deputado GILBERTO NASCIMENTO
Relator *ad hoc*